3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, Nº 136A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, Exmo Sr Breno Firmino Silva Miranda.
CONTRATADA: Weslei César Lopes - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.353.758/0001-05, sediada na Rua Costa Gondim, nº 126, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, neste ato representada por **Weslei César Lopes**, pessoa física regularmente inscrita no CPF sob o nº 039.733.926-76 e RG nº MG – 11.097.213 SSP/MG.

Considerando que o objeto do contrato tem natureza de serviços de prestação continuada.

Considerando que o contrato administrativo prevê a prorrogação contratual nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 que tem a finalidade de garantir preços e condições mais vantajosas à Administração.

Considerando que a Câmara Municipal de Pimenta tem necessidade dos serviços para o exercício de 2022, tendo solicitado e justificado a prorrogação, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo firmado nos termos do Processo Licitatório nº 001/2019, sob a modalidade **Pregão Presencial** ***nº 001/2019, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.***

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência e o objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial 01/01/2022 e termo final em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, corresponde ao valor total de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos reais).
O valor mensal a ser pago é de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa com este termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 c/c 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

O Contrato e seus Aditivos poderão ser rescindidos, nos termos do Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93, a qualquer tempo sem indenização, exceto os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão nos termos do Art. 79, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas do presente Aditivo vigorarão nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Pimenta/MG, 30 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
CNPJ: 02.096.138/0001-61
JÚLIO CESAR ANSELMO REZENDE - PRESIDENTE
CONTRATANTE

WESLEI CÉSAR LOPES - ME
CNPJ: 26.353.758/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF: